Lages/SC, 13 de outubro de 2026.

Ofício nº 375/2026/DIRETRAN/SETOR DE LICITAÇÕES

A Senhora
Adriane Renata Tigre da Silva
Pregoeira – Diretoria de Licitações/Central de Compras

Assunto: Análise complementar da qualificação técnica – Pregão Eletrônico nº 24/2026
Referência: Ofício nº 368/2026/DIRETRAN/SETOR DE LICITAÇÕES
Empresa: KR Comércio e Representações Ltda. – CNPJ nº 55.416.530/0001-07

Senhora Pregoeira,

Em atendimento à solicitação, realizamos a análise dos documentos complementares encaminhados em 13 de outubro de 2026, apresentados pela empresa em sede de diligência, confrontando-os com as exigências do item 8.6 do Termo de Referência.

1. Garantia dos produtos – item 8.6.3

Foi apresentada declaração de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos, vícios e falhas que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a conformidade dos produtos. A declaração prevê substituição em até 10 dias úteis após notificação formal, sem custos adicionais para a Administração, e compromisso de cumprimento integral das condições do edital e dos demais documentos do processo. Considera-se atendida a pendência documental anteriormente apontada neste item.

2. Declarações complementares – item 8.6.4

Foi apresentada declaração de conhecimento e aceitação integral das regras, condições e exigências do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo, incluindo as disposições relativas à Ata de Registro de Preços. Considera-se atendida a pendência documental anteriormente apontada neste item.

3. Laudos técnicos – item 8.6.2

No conjunto documental encaminhado para esta análise, permanecem não localizados os laudos de impermeabilidade/repelência e de resistência à lavagem e higienização exigidos pelo Termo de Referência, nem laudos segundo normas equivalentes com equivalência metodológica comprovada.

Os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram fornecimentos anteriores, mas não substituem os laudos de ensaio exigidos neste item.

4. Conclusão

Embora tenham sido atendidas as pendências referentes aos itens 8.6.3 e 8.6.4, permanece sem comprovação o atendimento ao item 8.6.2. Dessa forma, com base nos documentos encaminhados, não é possível atestar o atendimento integral às exigências de qualificação técnica do Termo de Referência.

Encaminhamos esta manifestação à Pregoeira para decisão e adoção das providências cabíveis, considerando os documentos constantes dos autos e a diligência realizada.

Esta manifestação complementa o Ofício nº 368/2026 e limita-se à análise documental da qualificação técnica, não abrangendo a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira ou a avaliação de amostras.

Atenciosamente,

LUANA VALCANAIA DE OLIVEIRA:08310434901

Assinado de forma digital por LUANA VALCANAIA DE OLIVEIRA:08310434901
Dados: 2026.10.13 17:46:18 -03'00'

LUANA VALCANAIA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE PROCESSOS
SETOR DE LICITAÇÕES
DIRETRAN – LAGES/SC